



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/06/2012 às 16:25
_____/Matr.: 47263

MPV 571

00144

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 4/6/2012	proposição MP 571, DE 2012
------------------	-------------------------------

Deputado IVAN VALENTE / PSOL-SP	autor	nº do prontuário 359
------------------------------------	-------	-------------------------

1 Supressiva	2 Substitutiva	3 ☒ Modificativa	4 Aditiva	5 Substitutivo global
--------------	----------------	--	-----------	-----------------------

Página	Artigo:	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	---------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo 6º do artigo 4º da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

§ 6º - Nos imóveis rurais descritos no inciso V do Artigo 3º, é admitida, nas áreas de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, a prática da aquicultura e a infraestrutura física diretamente a ela associada, desde que:

I -”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A redução da preservação ambiental só se justifica mediante interesse social representado nas atividades da pequena propriedade de agricultura familiar.



PARLAMENTAR

DEPUTADO IVAN VALENTE	2-12
-----------------------	------

